



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



PROTOCOLO DE PARCERIA

A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado levará a efeito mais uma edição da "Semana Cultural de Campo", no período de 13 a 20 de julho, no Centro Cívico de Campo.

Este evento tem ganho cada vez mais visibilidade, constituindo um canal importantíssimo para a promoção das Associações locais, incitando à proximidade interassociações, bem como entre estas e a população em geral.

Reconhecendo a importância desta iniciativa para a dinamização da vila de Campo e, consequentemente, do concelho de Valongo, e atendendo à envolvimento populacional e dimensão da mesma, a Câmara Municipal de Valongo volta a associar-se à Junta de Freguesia na organização deste certame que, de ano para ano, tem dado provas de um grande potencial para crescer.

Assim, entre:

1. Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, Valongo, número de identificação fiscal 501138960, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara;

2. Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, com sede na Rua dos Moirais, nº 94/100, Campo, número de identificação fiscal 510835473, representado por Alfredo Costa Sousa, Presidente da Junta;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem por objeto regular a colaboração entre o Primeiro e Segundo Outorgantes para a organização, promoção e concretização do evento cultural designado por "Semana Cultural de Campo", a decorrer no período de 13 a 20 de julho, no Centro Cívico de Campo.

Cláusula Primeira

À Câmara Municipal compete:

- a) Apoiar na divulgação do evento, através dos canais habitualmente adotados para o efeito;
- b) Alugar um palco para os vários dias do evento;
- c) Contratar um artista ou banda para animação da noite do dia 14 de julho, até ao montante máximo de €8000,00 (oito mil euros), em regime de tudo incluído (som & luz, estadias, refeições, deslocações);
- d) Preparar catering para o artista ou banda contratada pela Câmara;
- e) Providenciar um sanitário portátil com lavatório, para apoio ao camarim do artista ou banda contratada pela Câmara;

- f) Disponibilizar 30 barreiras para a frente do palco e vedação da zona de camarins;
- g) Destacar um vigilante para prestar apoio ao espetáculo promovido pela Câmara.

Cláusula Segunda

À Junta de Freguesia de Campo e Sobrado compete:

- a) Criar, produzir e difundir todos os suportes de comunicação/divulgação do evento;
- b) Mobilizar os participantes para os diferentes núcleos que compõem a iniciativa, proporcionando as condições inerentes à sua participação;
- c) Definir e concretizar o plano de animação do evento (com exceção da noite do dia 14 de julho);
- d) Garantir o aluguer do equipamento de som e luz necessário à concretização do plano de animação (com exceção do rider técnico do dia 14, da responsabilidade da Câmara);
- e) Instalar duas pérgulas nas traseiras do palco, para servirem de camarim de apoio aos espetáculos, com energia elétrica e iluminação;
- f) Providenciar corrente elétrica para o palco principal (sendo necessários 63A trifásicos para o espetáculo do dia 14).

Cláusula Terceira

Tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação, compete a ambos os Outorgantes zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Cláusula Quarta

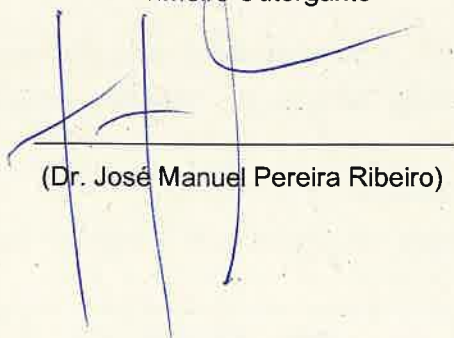
A Junta de Freguesia de Campo e Sobrado está constituída nos termos da Lei e prossegue fins de interesse público municipal, divulgando publicamente os documentos relativos ao plano de atividades e orçamento do corrente ano e relatório de contas referente a 2018.

Cláusula Quinta

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem efeitos apenas para a realização da atividade supramencionada.

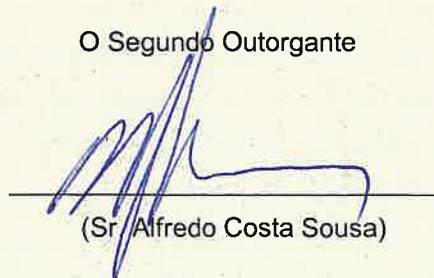
Valongo, 20 de junho de 2019

O Primeiro Outorgante



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)

O Segundo Outorgante



(Sr. Alfredo Costa Sousa)